

STF suspende operações policiais no Rio durante pandemia

O ministro do Supremo Tribunal Federal - STF, Edson Fachin, deferiu decisão liminar que suspende operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a pandemia de covid-19.

A decisão foi tomada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 635, que questiona a política de segurança pública do governador do Estado, Wilson Witzel, e que foi requerida pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB, após manifestação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

“A política de segurança pública do Estado do RJ é extremamente nociva, ocasionando a morte de inocentes e refletindo o racismo estrutural da nossa sociedade. Por isso, a decisão do ministro Fachin é fundamental para preservar vidas inocentes”, destacou o presidente do conselho, Renan Sotto Mayor.

O ministro do STF prevê exceções “em casos absolutamente excepcionais”, devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente e comunicadas ao Ministério Público estadual, com adoção de cuidados para não colocar em risco ainda maior a população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária.

O requerimento cita que o número de operações policiais vem crescendo no Estado do Rio de Janeiro desde abril de 2020 e que também tem aumentado a letalidade policial. Assim, Fachin reafirmou que o Estado somente deve empregar a força quando necessário e com justificativa exaustiva dessas razões, passando a citar como exemplo o caso do menino João Pedro, assassinado em 18 de maio, durante operação policial no Complexo do Salgueiro, onde vivia.

“Muito embora os atos narrados devam ser investigados cabalmente, nada justifica que uma criança de 14 anos de idade seja alvejada mais de 70 vezes. O fato é indicativo, por si só, que, mantido o atual quadro normativo, nada será feito para diminuir a letalidade policial, um estado de coisas que em nada respeita a Constituição”, afirmou o ministro.